

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0000139-11.2018.8.26.0037

Exequente: Raul Pereira Leite

Executada: Maria Gildete da Silva

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

A parte credora informou a quitação integral do débito (pág. 52)

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Providenciem-se o desbloqueio dos valores encontrados via Bacenjud (pág. 12/13) e a retirada das restrições inseridas pelo sistema Renajud (pág. 14/15).

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006